

# **Sociedade Portuguesa de Hematologia (SPH)**

## **REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO PELA SPH**

A SPH tem como um dos seus objectivos desenvolver um programa de apoio à formação avançada em Hematologia destinado a médicos especialistas em Hematologia Clínica, internos da especialidade, cientistas biomédicos ou técnicos superiores de saúde e enfermeiros. O programa é sustentado por uma ou mais bolsas a atribuir anualmente pela SPH.

Pretende-se contribuir, de uma forma flexível e individualmente adaptada, para o aperfeiçoamento e actualização das equipas de profissionais que se dedicam, nas instituições portuguesas, ao diagnóstico, tratamento e investigação de doenças hematológicas.

O presente programa rege-se pelo seguinte regulamento:

### **I – Áreas temáticas abrangidas**

- Treino tecnológico:
  - em células progenitoras hematopoiéticas e células imunes efectoras
  - em novas modalidades de transplantação em doenças hematológicas e em terapia celular
  - caracterização molecular (genómica e proteómica) de doenças hematológicas
  
- Aquisição de informação
  - aquisição de competências na constituição e análise de bases de dados
  - epidemiologia em Hematologia
  - biologia computacional

- Treino em clínica e investigação
  - estágios de investigação clínica para médicos em centros de excelência internacionais
  - estágios de investigação clínica para enfermeiros em centros de excelência internacionais

## **II - Desenvolvimento do programa**

- a) A SPH promove anualmente a abertura de um concurso, através de um anúncio no seu “site” electrónico, devendo as candidaturas ser submetidas até 30 de Setembro.
- b) As bolsas a conceder no âmbito deste programa terão uma duração flexível, com um limite mínimo de 3 e máximo de 12 meses, ajustando-se aos objectivos específicos de cada linha programática e respectivo plano de desenvolvimento.
- c) A decisão da atribuição, bem como da gestão da(s) bolsa(s) é da responsabilidade da Direcção da SPH, dependendo da avaliação prévia de uma Comissão Científica composta por 3 elementos nomeados pela Direcção da SPH.
- d) Os resultados desta avaliação deverão ser entregues ao Presidente da Direcção da SPH até 31 de Outubro, comunicados pela Direcção aos interessados no prazo útil de 5 dias, anunciados na reunião anual da SPH e publicados na página da Sociedade.
- e) Para a atribuição da bolsa(s) terá especial relevância o interesse do plano proposto pelos candidatos bem como as condições para a sua exequibilidade e implementação prática em Portugal, respondendo a necessidades bem identificadas no quadro das linhas estratégicas definidas no âmbito deste programa.
- f) Em todas as comunicações ou trabalhos que venham a ser apresentados na sequência do apoio concedido pela SPH deverá constar a referência “com o apoio da Sociedade Portuguesa de Hematologia”.
- g) Concluído o período de formação avançada, o(s) beneficiário(s) deverá(ão) enviar à SPH um relatório detalhado do trabalho realizado, que será avaliado pela Comissão Científica e reportado à Direcção; a Direcção da SPH poderá adicionalmente solicitar que seja apresentada uma comunicação sucinta do mesmo na reunião anual da SPH.

### **III – Duração do programa**

O presente programa tem a duração de 3 anos, com início em 2013, findo o qual será feita uma avaliação conjunta do mesmo pela Direcção da SPH e pela Comissão Científica, reservando-se a primeira o direito de prosseguir a sua aplicação

### **IV – Financiamento**

A SPH atribuirá uma verba global cujo montante é definido anualmente pela Direcção, a ser concedida ao(s) projecto(s) seleccionado(s). O montante a atribuir a cada projecto será determinado pela Direcção da SPH, sob proposta da Comissão Científica, não podendo o montante total ultrapassar o valor acima referido.

### **V – Apresentação das candidaturas**

Os candidatos a este programa deverão, no prazo estabelecido no ponto II a) apresentar as suas candidaturas, incluindo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente e respectivos contactos.
- b) Curriculum vitae.
- c) Demonstração da qualidade de sócio da SPH, assim como da actualização da respectiva quota.
- d) Carta de aceitação das condições do concurso e de tudo o que dele decorrer.
- e) Descrição do plano de formação, demonstrando o interesse e finalidade que justifiquem a importância do seu desenvolvimento em centros nacionais, apresentado na forma de projecto com um total máximo de 4000 caracteres.
- f) Documento comprovativo da concordância do Director do Serviço onde trabalha.

- g) Documento comprovativo da aceitação do candidato na Instituição acolhedora, indicando a data prevista para o início do programa e a duração do estágio.
- h) Caderno de encargos previsto, incluindo despesas de viagem, instalação e eventuais “bench fees” requeridos pela Instituição acolhedora.
- i) As candidaturas devem ser enviadas por e-mail para o endereço da SPH, devendo a mesma acusar a sua recepção junto dos candidatos, no prazo de 5 dias úteis.

Porto, 9 de Novembro de 2012

**A Direcção da SPH**

## **ADENDA AO REGULAMENTO**

Excepcionalmente, no ano de 2013, decorrerão 2 concursos:

1. O 1º terá como prazo de apresentação das candidaturas o dia 28 de Fevereiro de 2013, sendo estas apreciadas pela Comissão Científica e a decisão comunicada à Direcção da SPH até 31 de Março de 2013.  
A Direcção dará conhecimento aos candidatos nos 5 dias úteis subsequentes do resultado da mesma.
2. O 2º terá lugar de acordo com as datas previstas no regulamento proposto.

Porto, 09/11/2012

**A Direcção da SPH**